



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI Nº 107/81

Suplementa Dotações

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 18.024.030,00 (Dezoto milhões, vinte e quatro mil e trinta cruzeiros) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0500	- SERVIÇO DE FINANÇAS	
0501	- Tributação	
03080302.001	- Manutenção das Atividades da Tributação	
3.1.1.0.00	- Pessoal	
3.1.1.1.00	- Pessoal Civil	1.223.000,00
0502	- Contabilidade	
03080322.004	- Manutenção das Atividades relacionadas ao controle interno	
3.1.1.0.00	- Pessoal	
3.1.1.1.00	- Pessoal Civil	230.300,00
0503	- Tesouraria	
03080302.007	- Manutenção das Atividades da Tesouraria	
3.1.1.0.00	- Pessoal	
3.1.1.1.00	- Pessoal Civil	76.750,00
0600	- SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
0601	- Secretaria Administrativa	
03070212.001	- Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	
3.1.1.0.00	- Pessoal	
3.1.1.1.00	- Pessoal Civil	1.012.800,00

Continua...



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

0700	- SERVIÇO DE TURISMO	
0701	- Turismo	
03653632.001	- Manutenção das Atividades do serviço, no sentido de divulgar o Município	
3.1.1.0.00	- Pessoal	
3.1.1.1.00	- Pessoal Civil	122.550,00
0800	- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0802	- Ensino de Primeiro Grau	
08421882.012	- Manutenção das Atividades do Ensino de 1º Grau	
3.1.1.0.00	- Pessoal	
3.1.1.1.00	- Pessoal Civil	4.394.500,00
0803	- Ensino de Segundo Grau	
08431972.013	- Manutenção das Atividades do Ensino de 2º Grau para habilitação profissional de nível médio	
3.1.1.0.00	- Pessoal	
3.1.1.1.00	- Pessoal Civil	1.024.470,00
0804	- Biblioteca Municipal	
08482472.014	- Manutenção das Atividades das Bibliotecas	
3.1.1.0.00	- Pessoal	
3.1.1.1.00	- Pessoal Civil	73.580,00
0900	- SERVIÇO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
0901	- Administração	
10600212.001	- Manutenção das Atividades desta Unidade	
3.1.1.0.00	- Pessoal	
3.1.1.1.00	- Pessoal Civil	576.000,00
0902	- Mercados, Feiras e Matadouros	
10160962.002	- Manutenção das Atividades nos Mercados, Feiras e Matadouros	
3.1.1.0.00	- Pessoal	
3.1.1.1.00	- Pessoal Civil	411.000,00
0903	- Ruas e Avenidas	
10585752.003	- Manutenção das Atividades da Unidade na Sede e nos Distritos	
3.1.1.0.00	- Pessoal	
3.1.1.1.00	- Pessoal Civil	1.908.000,00

Continua...



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Continuação da Lei nº 107/81, de 25.11.81.

0904	- Limpeza Pública	
10603252.004	- Manutenção das Atividades do Serviço de Limpeza Pública	
3.1.1.0.00	- Pessoal	
3.1.1.1.00	- Pessoal Civil	4.065.000,00
0905	- Cemitérios	
10603262.005	- Manutenção dos Serviços Funerários	
3.1.1.0.00	- Pessoal	
3.1.1.1.00	- Pessoal Civil	82.200,00
0907	- Praças, Parques e Jardins	
10603282.007	- Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
3.1.1.0.00	- Pessoal	
3.1.1.1.00	- Pessoal Civil	116.400,00
1000	- SERVIÇO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
1001	- Serviço de Saúde	
13754282.002	- Manutenção dos Serviços de Saúde	
3.1.1.0.00	- Pessoal	
3.1.1.1.00	- Pessoal Civil	411.200,00
1002	- Serviço de Abastecimento de Água	
13764472.003	- Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
3.1.1.0.00	- Pessoal	
3.1.1.1.00	- Pessoal Civil	265.650,00
1003	- Serviços de Esgotos	
13764492.004	- Manutenção dos Serviços de Esgotos	
3.1.1.0.00	- Pessoal	
3.1.1.1.00	- Pessoal Civil	225.100,00
1004	- Serviço de Bem Estar Social	
15824952.015	- Amparo e Assistência ao Servidor Público Inativo e aos Pensionistas	
3.2.5.0.00	- Transferências a Pessoas	
3.2.5.1.00	- Inativos	331.420,00
3.2.5.2.00	- Pensionistas	57.610,00

Continua...



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Continuação da Lei nº 107/81, de 25.11.81.

1100 - SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS	
1101 - Serviço Rodoviário Municipal	
16885342.001 - Manutenção das Atividades Rodoviárias	
3.1.1.0.00 - Pessoal	
3.1.1.1.00 - Pessoal Civil	<u>1.416.500,00</u>
Total	18.024.030,00

Art. 2º - O Recurso para a abertura do Crédito autorizado nesta Lei, advirá do excesso de arrecadação calculado para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos oitenta e um.

Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

~~Matheus Rossini Santos~~

Secretário Municipal